



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPI Nº 06.554.455/0001-35



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 611/2020, de 25 de Agosto de 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 571 de 05 de Junho de 2019 e 593 de 23 de Dezembro de 2019,

Faço saber que o Poder Legislativo do Município de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Abertura de um Crédito Adicional, do Tipo Especial, na Lei Orçamentária Anual vigente nº 593 de 23/12/2019, no valor de **R\$ 435.000,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Paragrafo Único. *As Despesas resultantes do Crédito Especial de que trata o caput, serão atendidas com recursos do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros-PNAFM e com Recursos Próprios do Município e obedecerá a seguinte classificação funcional programática:*

Unidade Orçamentária: 020600

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 0003 – Gestão e Organização Administrativa

Projeto/Atividade: 020600.04.122.0003.2587 – Apoio e Desenvolvimento Institucional - PNAFM

Elementos de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – R\$ 435.000,00

Total Geral.....R\$ 435.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPI Nº 06.554.455/0001-35



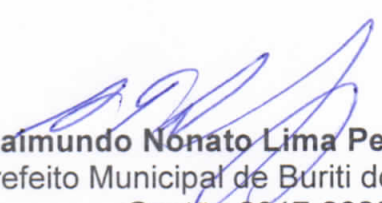
Artigo 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Especial mencionado no Art. 1º, serão utilizados os recursos disponíveis no disposto do Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, do produto de Operações de Crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, sendo **R\$ 391.500,00** (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) de Operações de Crédito e **R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais) de contrapartida do tesouro municipal, resultante da anulação de despesas a ser demonstrada nos respectivos decretos.

Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 544/2017 e no Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Lei nº 593/2019, a dotação do presente crédito especial.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de Agosto de 2020.

Buriti dos Lopes - PI, 25 Agosto de 2020.


Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes-PI
Gestão 2017-2020